

# TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 31, de 04.09.2023.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

#### **Sócio responsável**

Carlos Augusto Tortoro Júnior  
[ctortoro@tortoromr.com.br](mailto:ctortoro@tortoromr.com.br)

#### **Advogados colaboradores**

Thiago Carvalho Fonseca  
[tfonseca@tortoromr.com.br](mailto:tfonseca@tortoromr.com.br)

Marcio Miguel Granhani Júnior  
[mjunior@tortoromr.com.br](mailto:mjunior@tortoromr.com.br)

#### **Contato**

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)

agosto de 2011, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 28 de julho de 2023.

Publicado no Diário Oficial da União em 04.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Recuperação e à proteção de nascentes – Procedimentos necessários a intervenção e a implantação](#)

■ **A Presidência da República sancionou a Lei nº 14.653, de 23 de agosto de 2023, que altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, e 14.119, de 13 de janeiro de 2021, para disciplinar a intervenção e a implantação de instalações necessárias à recuperação e à proteção de nascentes.**

Publicada no Diário Oficial da União em 24.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## **1. Legislação e Regulação**

### **Poder Executivo**

[Medida Provisória – Prazo de adequação à nova lei de Licitações e Contratos Administrativos – Prazo de vigência encerrado](#)

■ **O Congresso Nacional por meio do Ato Declaratório nº 51 de 2023, informou que o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de**

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

### Contrato de consórcio público – Alteração

■A Presidência da República sancionou a Lei nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, que altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação mediante leis aprovadas pela maioria dos entes federativos consorciados.

Publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – Luz para Todos – Diretrizes – Prazo de vigência

■A Presidência da República editou o Decreto nº 11.628, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – Luz para Todos, que tem por finalidade fornecer o atendimento com energia elétrica à população do meio rural e à população residente em regiões remotas da Amazônia Legal que não possuem acesso ao serviço público de distribuição de energia elétrica.

Publicado no Diário Oficial da União em 07.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Serviço de energia elétrica dos Sistemas Isolados - Instalações de transmissão de interligações internacionais no Sistema Interligado Nacional (SIN) – Procedimentos – Alteração

■A Presidência da República editou o Decreto nº 11.629, de 04 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Altera também o Decreto nº 5.175, de 9 de agosto de 2004, que Constitui o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) de que trata o art. 14 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

Por fim, também altera Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o serviço de energia elétrica dos Sistemas Isolados, as instalações de transmissão de interligações internacionais no Sistema Interligado Nacional (SIN).

Publicado no Diário Oficial da União em 07.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

Eletrobras – Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) – Revogação da qualificação das participações acionárias remanescentes de emissão

■A Presidência da República editou o Decreto nº 11.643, de 16 de agosto de 2023, que fica revogada, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), a qualificação das participações acionárias remanescentes de emissão da Centrais Elétricas Brasileira S.A. - Eletrobras.

Ficam excluídas, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, as participações acionárias remanescentes de emissão da Eletrobras.

Publicado no Diário Oficial da União em 17.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Instituição do Programa Energias da Amazônia

■A Presidência da República editou o Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023, que institui o Programa Energias da Amazônia, com o objetivo de promover investimentos em ações e projetos nos Sistemas Isolados localizados na região da Amazônia Legal destinados a:

- i. reduzir a geração de energia elétrica por meio de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa;
- ii. contribuir para a qualidade e a segurança do suprimento de energia elétrica; e
- iii. reduzir estruturalmente os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), de que trata o art. 3º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

Publicado no Diário Oficial da União em 17.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

Programas de revitalização dos recursos hídricos das bacias hidrográficas do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba – Dasquelas na área de influência dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Furnas - Alteração

■A Presidência da República editou o Decreto nº 11.653, de 16 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 10.838, de 18 de outubro de 2021, que regulamenta os art. 6º e art. 8º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre os programas de revitalização dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba e daquelas na área de influência dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Furnas.

Publicado no Diário Oficial da União em 24.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) – Operações de crédito – Contratada pela CCEE – Alteração

■O Presidência da República editou o Decreto nº 11.667, de 24 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

Passa a vigorar com as seguintes alterações, a alíquota do imposto é reduzida a zero na operação de crédito:

- i. Contratada pela CCEE, destinada à cobertura, total ou parcial, de custos incorridos pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica nos termos do disposto no Decreto nº 10.939, de 13 de janeiro de 2022;
- ii. Contratada entre 1º de abril de 2022 e 31 de dezembro de 2023, ao amparo da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e da Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021; e

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

- iii. Contratada no âmbito da Faixa 1 do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.176, de 5 de junho de 2023, inclusive na hipótese de renegociação de dívidas, até a data de realização do último leilão dos créditos não recuperados de que trata o § 7º do art. 11 da referida Medida Provisória.

Publicado no Diário Oficial da União em 25.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Concessão de serviço público para transmissão de energia elétrica até 2025 - Cronograma para a realização das licitações](#)

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 67, de 21 de agosto de 2023, que estabelece o cronograma para a realização das Licitações para a Concessão de Serviço Público para Transmissão de Energia Elétrica. Até o dia 31 de dezembro de cada ano serão publicadas as datas referentes às Licitações, para os três anos seguintes.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "Luz para Todos" - Orçamento da conta de desenvolvimento energético para 2024](#)

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 746, de 25 de agosto de 2023, que divulga para Consulta Pública, a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "Luz para Todos", para o ano de 2024.

Publicada no Diário Oficial da União em 28.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Núcleo de Segurança Hídrica - Procedimentos - Alteração](#)

■O Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) editou a Portaria nº 2.645, de 10 de agosto de 2023, que altera a Portaria nº 2.715, de 19 de novembro de 2019, que institui o Núcleo de Segurança Hídrica com a finalidade de promover o alinhamento e a integração de ações relacionadas à oferta e à demanda de água.

De acordo com a Portaria MIDR nº 2.645/2023, a ANA é a responsável pela implementação e manutenção

📍  
SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

📍  
CAMPINAS  
(19) 3762-1205

📍  
RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

📍  
BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

da base de informações integrada para favorecer o planejamento e viabilizar o monitoramento das ações relacionadas à segurança hídrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 14.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### **Agência Reguladora**

[Regimento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Controles \(CGRC\) - Aprovação](#)

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 6.841, de 31 de julho de 2023, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

O Comitê de Governança, Riscos e Controles constitui instância administrativa, instituída e subordinada à Diretoria Colegiada, tendo por finalidade implementar e manter o processo de gestão de riscos corporativos da Agência e avaliar o alcance dos resultados estratégicos institucionais promovidos pelas unidades organizacionais.

Publicada no Diário Oficial da União em 07.08.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Acesso ao sistema das regras dos serviços de transmissão de energia elétrica – Revisão de módulo](#)

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.069, de 29 de agosto de 2023, que aprova a revisão do Módulo 5 – Acesso ao Sistema das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, disposto no Anexo I da Resolução Normativa ANEEL nº 905, de 8 de dezembro de 2020.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2024.

Publicada no Diário Oficial da União em 01.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

## 2. Operação do Sistema

### ONS recebe 351 solicitações de adesão à Resolução ANEEL 1065/2023

**Resolução Normativa definiu as diretrizes do mecanismo excepcional para tratamento das outorgas de geração e Contratos de Uso do Sistema de Transmissão**

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) recebeu 351 solicitações de agentes dentro do escopo da Resolução Normativa (REN) 1065/2023, que estabeleceu os parâmetros para mecanismo excepcional para tratamento das outorgas de geração e Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST). A REN 1065 prevê duas modalidades de pedidos: anistia e regularização. No primeiro caso, o agente tem a possibilidade de rescindir o CUST com menos ônus. A regularização permite, principalmente, ajustar o cronograma de implantação da usina.

"O resultado foi bem-sucedido indicando que os agentes entenderam que o mecanismo traz soluções aderentes para as questões necessárias para a evolução e crescimento do setor elétrico", avalia

Marcelo Prais, diretor de TI, relacionamento com agentes e assuntos regulatórios.

No total, os pedidos representam 14,7GW. Entre as 351 solicitações, foram 268 pedidos (11 GW) de anistia e 83 (3,7 GW) para regularização. Os projetos que formalizaram interesse na adesão ao programa estão distribuídos em 11 estados (Alagoas, Bahia, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul), sendo que os maiores volumes de pedidos foram registrados em Minas Gerais (4,3 GW) e na Bahia (2,3 GW).

Entre o total de solicitações, 72 (3,1 GW) foram referentes a empreendimentos de geração eólica, sendo 26 (1,2 GW) pela anistia e 46 pela regularização (1,9 GW). No caso da geração solar, foram 277 (11 GW) empreendimentos, distribuídos em 242 (9,8 GW) pela anistia e 35 (1,2 GW) pela regularização. O saldo remanescente é referente a pedidos de geração térmica (dois casos de regularização), representando 0,6 GW.

**ONS em 01.08.2023.**

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

## EPE divulga cronograma de implementação do Portal de Acompanhamento dos Sistemas Isolados

Em atendimento ao disposto na Portaria Normativa nº 59/GM/MME, de 26 de dezembro de 2022, a EPE publica o Informe Técnico nº EPE-DEE-IT-044/2023 com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Implementação do Portal de Acompanhamento e Informações dos Sistemas Isolados – PASI.

No Portal serão disponibilizadas informações relacionadas ao atendimento das localidades isoladas, incluindo dados de carga, oferta de geração, geográficos e econômicos. O objetivo é aumentar a transparência e facilitar o acesso da sociedade a esses dados, além de permitir o monitoramento das políticas de redução de custos e descarbonização da geração de energia nos Sistemas Isolados.

O cronograma estimado pela EPE prevê a publicação da primeira versão do PASI em fevereiro de 2024, com a divulgação dos dados de planejamento desses sistemas. A versão definitiva do Portal, com o conjunto completo de informações,

deverá estar disponível até julho de 2024.

### Plano de Trabalho e cronograma de implementação do PASI

**EPE em 03.08.2023.**

### Portaria altera composição do Núcleo de Segurança Hídrica do MIDR

O Diário Oficial da União (DOU) de 14 de agosto de 2023, publicou a Portaria nº 2.645/2023 alterando a Portaria nº 2.715/2019 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), que institui o Núcleo de Segurança Hídrica com a finalidade de promover o alinhamento e a integração de ações relacionadas à oferta e à demanda de água.

O documento publicado hoje altera a composição do Núcleo, que conta com a participação de um representante da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e membros de cinco secretarias nacionais do MIDR: de Segurança Hídrica e de Proteção e Defesa Civil, que foram mantidas no grupo; e as secretarias de Fundos e Instrumentos Financeiros; de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial; e a Secretaria Executiva, que passam a integrar a composição. As secretarias de Saneamento e de Desenvolvimento

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

Regional e Urbano não fazem mais parte do Núcleo.

Segundo a Portaria MIDR nº 2.645/2023, a ANA é a responsável pela implementação e manutenção da base de informações integrada para favorecer o planejamento e viabilizar o monitoramento das ações relacionadas à segurança hídrica.

Cabe ao Núcleo de Segurança Hídrica promover a articulação entre os planejamentos nacionais de recursos hídricos, de desenvolvimento regional e de proteção e defesa civil, no tocante às ações de segurança hídrica. Outra tarefa do grupo é propor medidas de desenvolvimento dos programas relacionados à segurança hídrica para melhorar a eficiência dessas ações.

O Núcleo também tem a missão de promover o diálogo e a integração do planejamento relacionado à segurança hídrica com as seguintes entidades vinculadas ao MIDR: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS) e a Companhia de Desenvolvimento

dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).

Quando necessário para cumprir suas atividades, o Núcleo de Segurança Hídrica poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas.

**ANA em 14.08.2023.**

### 3. Comercialização e Mercado Livre

**Em nova plataforma, CCEE reúne dados de liquidações financeiras de forma facilitada**

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, sempre em busca de simplificar a operação dos seus agentes, lançou em 30.08.2023, uma plataforma que irá facilitar o acompanhamento do extrato das liquidações financeiras que realiza mensalmente. O novo sistema reúne informações que até então ficavam dispersas em diversos relatórios, o que irá agilizar e descomplicar o dia a dia dos associados quando precisarem verificar o valor que devem pagar ou quanto irão receber, bem como a data em que a operação deve ocorrer e a conta a ser utilizada.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

Ficam disponíveis na ferramenta tanto as informações referentes aos eventos que ocorrem no dia, bem como os que serão realizados em dias futuros, desde que os valores já tenham sido divulgados. O usuário também poderá ver os montantes a liquidar, o quanto já foi liquidado, de acordo com as prévias enviadas pelo banco custodiante, e eventuais diferenças entre os valores.

Além das informações referentes às operações correntes e futuras, também é possível acessar por meio da plataforma o histórico das operações já realizadas, a partir do ano de 2022.

A novidade pode ser utilizada para todas as liquidações realizadas pela CCEE.

Acesse a plataforma em:

**Portal CCEE > Ambiente de Operações > Gestão de Pagamentos > Gestão de Liquidação**

Quer conhecer melhor as funcionalidades do sistema e aprender a usá-lo? A CCEE preparou o tutorial abaixo para ajudá-lo. Confira, [clique aqui](#)

**CCEE em 31.08.2023.**

### Consulta Pública debate melhorias regulatórias para a abertura do mercado

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL deu início, em 30.08.2023, a uma Consulta Pública para recolher contribuições da sociedade para o aprimoramento das regras relacionadas à comercialização varejista e aos processos de agregação da medição e portabilidade. O objetivo é atualizar as normas para o novo contexto de abertura do mercado, bem como estabelecer o processo de migração e tratamento da medição para os consumidores no varejo. Os agentes terão até 13/10 para enviarem suas colaborações.

A proposta colocada para debate pelo órgão regulador prevê que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE tenha o papel de gestora da portabilidade e da agregação dos dados de medição de todas as unidades consumidoras representadas por varejistas.

“Nós contribuímos ativamente com estudos e sugestões que apoiaram a ANEEL na confecção da nota técnica que foi disponibilizada para o mercado. Temos certeza de que a Consulta Pública trará discussões que irão levar a uma abertura de

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

mercado contínua, previsível e sustentável. Também já avaliamos as adequações que se farão necessárias caso a Agência mantenha a visão contida em sua nota técnica”, afirma Marcelo Loureiro, conselheiro da CCEE.

**Clique aqui para acessar a página da Consulta Pública**

De acordo com estimativa recente da Câmara, o chamado Grupo A, da alta tensão, chegará a janeiro de 2024 com quase 165 mil unidades consumidoras ainda no segmento regulado e que terão a possibilidade de aderir ao livre. Segundo levantamento da ANEEL, cerca de cinco mil consumidores já anunciaram para as distribuidoras locais sua intenção de migrar entre os ambientes ao longo do ano que vem.

**CCEE em 31.08.2023.**

**CCEE e Dcide firmam parceria e divulgarão curva de preços futura para o monitoramento prudencial**

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e a Dcide firmaram uma parceria que irá ampliar a circulação de informações estratégicas no mercado e fortalecer a segurança das operações. As organizações assinaram um Memorando de Entendimentos que permite a divulgação para todos os agentes das curvas de preços futuros de energia calculadas pela empresa para o mês atual e os seis meses de suprimento futuros, também chamadas de curvas forward, que são usadas hoje no âmbito das boas práticas de marcação-ao-mercado e gestão de riscos. Assim, após implementação da nova abordagem de monitoramento prudencial no setor, os associados terão acesso contínuo aos dados, que servirão como parâmetro para a apuração do nível de alavancagem das empresas que comercializam energia no Brasil.

“Nossa colaboração com a Dcide tem o propósito maior de trazer transparência para os procedimentos que propusemos para expandir a segurança financeira e operacional do setor elétrico.

Queremos garantir que qualquer interessado possa reproduzir os cálculos de risco que serão realizados pela CCEE no futuro, porque só será possível avançarmos

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

nessa pauta com a participação direta do mercado”, explica Eduardo Rossi, conselheiro da Câmara.

Patrick Hansen, Diretor Geral da DCIDE, afirma que a empresa “tem atuado junto ao mercado desde seu início e o Pool de preços que gerenciamos tem sido um caso de imenso sucesso de como iniciativas colaborativas de mercado podem ser muito bem-vindas para robustecer o setor. Como reconhecemos que o amadurecimento do setor caminha muito próximo das boas práticas em gestão de risco ficamos felizes em contribuir com essa pequena parte de nossas informações de preços porque boas diretrizes de comercialização melhoram o ambiente como um todo tornando-o ainda mais sustentável e vigoroso.”.

A curva forward para o mês atual e para os próximos seis meses de suprimento ficará disponível para quem ingressar no novo sistema de monitoramento da CCEE, assim que for lançado. A plataforma será utilizada para calcular os níveis de alavancagem presentes no setor e possibilitar uma visão antecipada de riscos e eventuais ações de mitigação.

**CCEE em 31.08.2023.**

#### 4. Planejamento

##### MME apresenta planejamento do sistema de transmissão para o mercado internacional

O Ministério de Minas e Energia (MME) apresentou em 03.08.2023, o planejamento da política de ‘Transmissão para Transição’ ao mercado internacional. A oportunidade ocorreu durante o Webinar sobre “os Leilões de Concessões de Transmissão de Energia Elétrica de 2023-2025: Ambiente de Negócios e Oportunidades no Brasil”. O evento foi realizado pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil) em parceria com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

O seminário online foi focado na expansão dos sistemas de transmissão de energia elétrica no Brasil, abrangendo o Programa Transmissão para Transição Energética, o planejamento de médio prazo e, por fim, o calendário de licitações previstos para os anos de 2023, 2024 e 2025.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)

O diretor do Departamento de Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) do MME, Thiago Prado, participou representando o ministro Alexandre Silveira. Na ocasião, ele ressaltou que o país é referência mundial na renovabilidade das matrizes energética e elétrica, o que torna o país estrategicamente uma liderança no debate da transição energética.

“Os sistemas de transmissão desempenham um papel estratégico no Brasil, na medida em que permitem a otimização dos recursos energéticos em todo o território nacional para garantir segurança energética a menores custos. Tudo isso é possível por causa do nosso robusto e extenso sistema de transmissão com dimensões continentais”, destaca Prado.

Atualmente, o Brasil conta com mais de 180 mil km de linhas de transmissão e 500 mil Megavolt-ampere (MVA) em capacidade de transformação no sistema interligado nacional. Para o coordenador-geral de Planejamento da Transmissão da SNTEP, Guilherme Zanetti Rosa, que apresentou a parte técnica, a

expansão do Sistema Interligado Nacional (SIN) ganha relevância em um cenário de aproveitamento do potencial energético proveniente de fontes renováveis (eólica e solar) presentes de forma abundante na região Nordeste do país.

“A divulgação desse robusto plano de investimentos brasileiro ao mercado internacional, promovida pelo Webinar da APEX, fomenta uma maior participação de agentes nesses certames, resultando em ampliação na competição e consequente redução nos preços pagos pelo consumidor brasileiro por essas obras”, pontua Zanetti.

Ainda segundo ele, o setor de transmissão brasileiro historicamente se mostra muito seguro e atrativo ao investimento privado, razão pela qual verificamos a cada leilão taxas de sucesso crescentes. “O resultado é a expansão segura e otimizada do nosso Sistema Interligado Nacional, gerando assim um aproveitamento melhor e mais eficiente do nosso potencial energético”, completou o coordenador-geral de Planejamento da Transmissão da SNTEP.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

Participaram do webinar representantes do MME, ANEEL, APEX, além de investidores estrangeiros, agências de fomento, indústria no setor de transmissão dos mercados da América do Norte, Ásia, Brasil e Europa.

**MME em 03.08.2023.**

**Governo Federal retoma Luz para Todos e irá levar energia para mais de 500 mil famílias brasileiras**

O Governo Federal anunciou a retomada do programa Luz para Todos que, nesta nova fase, irá beneficiar mais de 350 mil famílias brasileiras, podendo chegar 500 mil até 2026, levando energia elétrica à população rural em especial no Norte do país e em regiões remotas da Amazônia Legal. O programa, lançado pelo presidente Lula em 2003, tem como objetivo garantir a erradicação da pobreza energética e o desenvolvimento social e econômico. O programa foi relançado em 04.08.2023, em Parintins, no Amazonas, pelo presidente Lula e pelo ministro de Minas e energia, Alexandre Silveira.

“O fornecimento de energia elétrica é primordial para o desenvolvimento social e econômico das famílias residentes em áreas rurais e regiões remotas do Brasil. É serviço essencial e direito fundamental do cidadão, já que visa ao atendimento de suas necessidades básicas. A retomada do programa irá garantir vida digna e cidadania a milhões de brasileiras e brasileiros”, disse Alexandre Silveira.

Criado em 2003, no primeiro governo do presidente Lula, o Programa Luz para Todos é uma iniciativa do Governo Federal, por meio do Ministério de Minas e Energia (MME).

Desde seu lançamento, mais de 3,6 milhões foram atendidas com acesso ao serviço público de distribuição de energia elétrica. Nessa nova etapa, o programa irá beneficiar até 500 mil famílias, e traz como desafio construir políticas públicas de universalização do acesso e uso da energia elétrica ainda mais justas e inclusivas, que garantam mais oportunidades e melhorias na qualidade de toda a população atendida pelo Programa.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

Jesiel Prata Fonseca, morador da Vila Amazônia, pequeno povoado em Parintins, relembra de quando energia elétrica era sinônimo de luxo entre os moradores. “Quando vim para cá, não havia energia elétrica, apenas um pequeno gerador que funcionava para encher o reservatório de água. As pessoas mal tinham geladeira. Com chegada da energia, o comércio começou a se desenvolver, as pessoas foram abrindo seus pequenos negócios, aumentamos a nossa renda e a qualidade de vida de todos melhorou”, afirmou.

A retomada do Programa Luz para Todos se destina também à aceleração e à democratização do acesso e do uso da energia elétrica no Brasil, promovendo cidadania e qualidade de vida à população brasileira. Além disso, nesta nova etapa do programa, poderão ser consideradas novas demandas por acesso à energia elétrica, inclusive de famílias de baixa renda que, apesar de localizadas em municípios considerados universalizados, não possuem acesso a esse serviço.

**MME em 04.08.2023**

**ANEEL aperfeiçoa requisitos e procedimentos para outorgas de PCH e de UHE até 50MW**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 29.08.2023, o aprimoramento de requisitos e procedimentos para obtenção de outorga de autorização para exploração de aproveitamento de potencial hidráulico com características de Pequena Central Hidrelétrica (PCH). As mudanças têm o objetivo de simplificar os processos e estimular a competitividade desta fonte de geração.

A proposta de aperfeiçoamento da Resolução Normativa nº 875/2020 foi submetida à Audiência Pública (AP13/2019), entre 11 de abril a 12 de junho de 2019, período em que recebeu contribuições de empresas e instituições do setor. O assunto também motivou a realização de um Workshop, promovido pela ANEEL em 2021.

Entre as alterações aprovadas na reunião da diretoria colegiada desta terça-feira, o prazo de vigência do Despachos de Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) passou para oito anos, podendo ter vigência indeterminada caso o empreendedor

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)

apresente os diplomas ambientais válidos e os mantenham vigentes; a documentação para outorga poderá ser entregue ao longo da vigência do DRS-PCH, assim como o acompanhamento da elaboração de estudos; e a garantia de fiel cumprimento para outorga não será mais exigida e sim a apresentação do CUSD/CUST

(Contratos de Uso dos Sistemas de Distribuição e de Transmissão)

**Aneel em 29.08.2023.**

## 5. Julgamentos Relevantes

**Não aprovação do contrato de comercialização de energia em decorrência de processo licitatório - Isenção da penalidade por insuficiência de lastro de energia**

■ **A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.009357/2022-62, Recurso Administrativo interposto pela Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões – Cermissões em face do Despacho nº 3.681/2022, emitido pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM, que não aprovou o Contrato de Comercialização de Energia**

**a partir de Licitação Pública – CCELP (CCVEE nº 1/2022) celebrado entre a Recorrente e a Exponencial Energia Ltda., pactuado em decorrência do resultado de processo licitatório correspondente ao Leilão de Compra de Energia Elétrica - Cermissões, por maioria decidiu:**

Conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões – Cermissões em face do Despacho nº 3.681/2022, emitido pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM, com vistas a:

(i) não aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública – CCELP (CCVEE nº 1/2022), celebrado entre a Recorrente e a Exponencial Energia Ltda., pactuado em decorrência do resultado de processo licitatório correspondente ao Leilão de Compra de Energia Elétrica – Cermissões – 2022; e

(ii) isentar a Cermissões da penalidade por insuficiência de lastro de energia em decorrência de sua exposição contratual do ano de 2022, especificamente do montante

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

relacionado à não aprovação do Contrato CCVEE nº 1/2022.

O Diretor HÉlvio Neves Guerra votou no sentido de conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Cermissões, com vistas a aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública – CCELP (CCVEE nº 1/2022), com glosa do reconhecimento tarifário do custo do contrato, reconhecendo-se na tarifa a ser praticada apenas o Preço de Liquidação das Diferenças – PLD de dezembro/2022 como custo de energia, no próximo processo tarifário, celebrado entre a Recorrente e a Exponencial Energia Ltda., pactuado em decorrência do resultado de processo licitatório correspondente ao Leilão de Compra de Energia Elétrica – Cermissões – 2022.

**Centrais Elétricas em recuperação judicial – Pedido de suspensão da cobrança de multa de encargos rescisórios da usina pelo ONS – Medida Cautelar indeferida**

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.002763/2023-85, do Pedido de Medida Cautelar protocolado pelas Centrais Elétricas Itaparica S.A. com vistas à suspensão da cobrança de multa de encargos rescisórios da Usina Fotovoltaica – UFV Caetité Va pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), por unanimidade decidiu:

Acompanhando o voto do Diretor-Relator, decidiu negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar protocolado pelas Centrais Elétricas Itaparica S.A. – em recuperação judicial, com vistas à suspensão da cobrança de multa de encargos rescisórios da Usina Fotovoltaica – UFV Caetité Va pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

ONS – Isenção como falha de combustível a indisponibilidade em Usina Termelétrica

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.000814/2023-34, Recurso Administrativo interposto pela Linhares Geração S.A. em face do Despacho nº 3.670/2022, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração (SRG), que negou provimento à solicitação para que o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) não considere como falha de combustível a indisponibilidade na Usina Termelétrica – UTE Luiz Oscar Rodrigues de Melo, ocorrida no período entre 29 de agosto e 13 de setembro de 2021, por maioria, decidiu:

Conhecer e, no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Linhares Geração S.A. em face do Despacho nº 3.670/2022, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG, no sentido de isentar como falha de combustível a indisponibilidade na Usina Termelétrica – UTE Luiz Oscar Rodrigues de Melo, ocorrida no período entre 29 de agosto e 13 de setembro de 2021.

CESP – Aprovado ressarcimento financeiro à Companhia Energética de São Paulo – Cesp em função do atendimento às determinações da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética – Creg, na operação de Usina Hidrelétrica – Por meio de encargos de serviços do sistema – No primeiro processo de contabilização e liquidação da CCEE

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.005030/2022-11, 48500.002715/2022-14, Ressarcimento dos custos incorridos pela Companhia Energética de São Paulo – Cesp para atendimento às determinações da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética – Creg, na operação da Usina Hidrelétrica – UHE Porto Primavera, por unanimidade decidiu:

Aprovar o ressarcimento financeiro à Companhia Energética de São Paulo – Cesp em função do atendimento às determinações da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética – Creg estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.055/2021, na operação da Usina Hidrelétrica – UHE Porto Primavera no valor de R\$ 2.899.954,77 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), na data-base de março de 2022, por meio de Encargos de Serviços do Sistema – ESS, a ser efetuado no

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

primeiro processo de contabilização e liquidação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE após a publicação desta decisão, atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA até o mês anterior ao do ressarcimento.

#### ANEEL publica novos prazos de extensão de outorga de UHEs

■A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 15.08.2023, um ajuste nos prazos de extensão de outorga de usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE). Os cálculos dos prazos foram reprocessados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para atender a dispositivos legais.

A finalidade é contemplar a compensação do risco hidrológico (GSF) por meio do deslocamento do prazo de outorga previsto na Resolução Normativa nº 1.035, de 2022, considerando a decisão trazida no Despacho nº 921, de 5 de abril de 2022. Foram alterados os prazos de 152 empreendimentos que constam nos anexos das Resoluções Homologatórias 2.919/ 2021 e 2.932/2021 e que se enquadraram nos ajustes reconhecidos no Despacho nº 921/2022.

**Aneel em 15.08.2023.**

#### Fixada tese jurídica sobre prazo para restabelecimento de energia elétrica em casos de eventos climáticos

■As concessionárias de energia elétrica devem restabelecer o serviço interrompido em razão de evento climático ou meteorológico (como por exemplo, temporais) nos prazos previstos no art. 176 da Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A tese jurídica foi fixada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), em sessão virtual realizada de 11 a 18/08/23. Com isso, as empresas têm prazos de 24, 48, 4 ou 8 horas para o restabelecimento do serviço em caso de interrupção, segundo a natureza da religação (normal ou de urgência) e a área (urbana ou rural).

No entendimento do Colegiado, esses prazos não se aplicam apenas à hipótese de interrupção do serviço pela falta de pagamento, mas a todas as situações que demandam o restabelecimento do fornecimento, inclusive em caso decorrente de evento climático ou meteorológico, por não se cuidar de nova ligação ou adequação existente, dado que o serviço já era prestado ao usuário.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) foi proposto pelos autores de uma ação ajuizada junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Lajeado contra a RGE Sul Distribuidora de Energia S/A, que visava ao ressarcimento do dano material e indenização em razão de longa demora no restabelecimento da energia elétrica.

Eles buscaram junto ao Órgão Especial uniformizar a controvérsia referente ao prazo considerado razoável para o restabelecimento do serviço. O IRDR foi aceito em maio deste ano.

#### **Caso**

No pleito, os proponentes pediram que o Órgão Especial apreciasse a seguinte questão: “O prazo considerado razoável para restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, cuja interrupção se deu em razão de eventos climáticos, é aquele previsto no art. 31 ou no art. 176 da Resolução 414/2010 da ANEEL?”

De acordo com os autores, há divergência jurisprudencial entre as decisões deste Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais quanto ao período a ser observado para o

restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, em razão de eventos climáticos, em zonas urbanas, por isso, pediram a instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas.

A Resolução-ANEEL nº 414/10 era o instrumento normativo que definia princípios e normas norteadoras da relação de consumo entre distribuidor de energia e consumidor e foi substituída pela Resolução-ANEEL nº 1.000, de 07/12/21. Apesar disso, em razão de o IRDR ter sido suscitado para análise da norma antiga, esta foi mantida para fins de fixação da tese jurídica.

#### **Decisão**

A relatora do incidente no Órgão Especial foi a Desembargadora Maria Isabel de Azevedo Souza. O art. 31 prevê que os limites máximos para os casos de ligação do serviço ou para adequação da ligação, são de 2, 5 ou 7 dias úteis, dependendo do grupo e da área a que pertence. A relatora considerou que “a restauração do fornecimento de energia elétrica causada por eventos climáticos ou meteorológicos não pode ser considerada uma nova ligação ou adequação da ligação existente”.

E que, se o serviço já vinha sendo prestado ao consumidor, a sua interrupção causada por evento climático ou meteorológico exige o seu restabelecimento, isto é, a restauração ao estado anterior, e não uma nova ligação ou a adequação da ligação existente. "Por conseguinte, os prazos fixados para a concessionária restabelecer o serviço interrompido por causas climáticas ou meteorológicas não correspondem aos constantes do art. 31 da Res. 414/2010", observou.

"Ademais, o teor do art. 176 da Res. 414/2010 da ANEEL não leva à conclusão de que os prazos nele fixados se aplicam apenas à hipótese de interrupção do serviço por falta de

situações em que, havendo o prévio fornecimento de energia elétrica ao consumidor, sobrevenha a interrupção do serviço", asseverou a relatora. "Não se pode, então, dilatar os prazos previstos nas normativas expedidas pela Agência Reguladora – ANEEL - para a hipótese de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica em caso de interrupção decorrente de evento climático ou meteorológico", acrescentou a Desembargadora Maria Isabel de Azevedo Souza.

pagamento, mas alcançam todas as situações em que, havendo o prévio fornecimento de energia elétrica ao consumidor, sobrevenha a interrupção do serviço", asseverou a relatora. "Não se pode, então, dilatar os prazos previstos nas normativas expedidas pela Agência Reguladora – ANEEL - para a hipótese de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica em caso de interrupção decorrente de evento climático ou meteorológico", acrescentou a Desembargadora Maria Isabel de Azevedo Souza.

IRDR nº 70085754349.

## 6. Energia Disruptiva

**Brasil terá mais de R\$ 200 milhões de investimento para pesquisa sobre hidrogênio de baixa emissão de carbono**

O Plano de Trabalho Trienal 2023-2025 do Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2) foi lançado em 24.08.2023, pelo Ministério de Minas e Energia (MME). Uma das ações prioritárias do plano é aumentar em quase sete vezes os investimentos anuais em pesquisa, desenvolvimento e inovação em hidrogênio de baixa emissão de

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

carbono. Como resultado das ações propostas no plano, eles passarão de R\$29 milhões em 2020 para R\$200 milhões ao ano em 2025.

“É fundamental a atração de novos investimentos para fortalecer a ampliação do financiamento em hidrogênio e o desenvolvimento desse mercado tão importante para a transição energética. O MME, como coordenador do PNH2, está trabalhando também na definição do marco legal-regulatório nacional para o hidrogênio com os demais ministérios participantes do Programa, para apresentar ao Congresso Nacional”, destaca o Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira.

A publicação contempla um total de 65 ações para os próximos três anos relacionadas ao hidrogênio. Dessas, 32 já estão em execução. Além de aumentar em quase sete vezes os investimentos anuais no hidrogênio de baixa emissão de carbono e definir um marco legal-regulatório nacional para o tema, o plano também visa

ampliar o acesso a financiamento competitivo com os bancos de desenvolvimento para viabilizar projetos em larga escala.

#### **Estratégia de hidrogênio para o Brasil**

O Plano de Trabalho Trienal 2023-2025 do Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2) define a estratégia de hidrogênio para o país, com três marcos temporais. “Em 2025, estamos propondo a disseminação de plantas piloto de hidrogênio de baixa emissão de carbono em todas as regiões do país.

Em 2030, a consolidação do Brasil como o mais competitivo produtor da commodity no mundo e, em 2035, a consolidação de hubs de hidrogênio de baixa emissão de carbono no Brasil”, detalha o secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento do MME, Thiago Barral.

Segundo o secretário, o Brasil possui potencial técnico para produzir 1,8 gigatonelada de hidrogênio por ano.

📍  
SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

📍  
CAMPINAS  
(19) 3762-1205

📍  
RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

📍  
BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)

As projeções atuais também colocam o Brasil como o país com menor custo de produção.

Com o plano, o MME espera um engajamento maior do setor privado no apoio das ações e uma articulação crescente do governo na viabilização dessa estratégia. “Precisamos avançar no mapeamento junto à indústria e outros segmentos, como o transporte. Esse documento representa um marco no compromisso do governo com a implementação das ações que vão trazer condições de desenvolver o setor”, ressalta Thiago Barral.

## O PNH2

O Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2) é mais uma das peças do MME para compor um portfólio de ações, programas e iniciativas de uma Política Nacional de Transição Energética. A construção do Plano de Trabalho do PNH2 teve a contribuição de mais de 40 instituições governamentais e mais de 650 contribuições registradas por meio

da Consulta Pública nº 147/2022. Além disso, mais de 20 instituições do setor privado acompanharam as reuniões das câmaras temáticas.

**[Acesse aqui o Plano de Trabalho Trienal 2023-2025 PNH2](#)**

**MME em 24.08.2023.**

📍  
SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

📍  
CAMPINAS  
(19) 3762-1205

📍  
RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

📍  
BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)